



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Emenda Supressiva do Projeto de Lei 39/2021

#### I – Exposição da Matéria

A Vereadora Wal da Farmácia, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, I, da Resolução nº 02/2012, propõe a seguinte emenda:

#### II – Análise

**Art. 1º** Suprime-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 39 de 2021, renumerando-se o seguinte.

A presente emenda visa suprimir o artigo 2º do Projeto de Lei nº 39/2021 a fim de adequar a propositura aos princípios constitucionais, uma vez que, após discussão em reunião da Comissão de Justiça e Redação, constatou-se que o referido artigo atribui ao Poder Executivo a obrigação de confeccionar placa de identificação do logradouro que está sendo nomeado pelo PL nº 39/2021, o que constitui vício de iniciativa e consequente inconstitucionalidade.

#### III- Voto do Relator

Pelo exposto, conclui - se que a Emenda Supressiva do artigo 2º do Projeto 39 /2021, pela Comissão de Justiça e Redação, vota favoravelmente à regular tramitação.

Monte Mor, 04 de maio de 2021.

  
**Wal da Farmácia**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

  
**Sônia Pavão**  
Vice-Presidente da Comissão Justiça e Redação  
Relator

  
**Camilla Hellen**

Secretaria da Comissão de Justiça e Redação